



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Lei nº ²⁷²~~222~~/89

"Considera de Utilidade Pública o Centro Comunitário Social de Alto Paraíso de Goiás".

A Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública o "Centro Comunitário Social de Alto Paraíso de Goiás, com sede neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVAS:

O Centro Comunitário Social de Alto Paraíso, vem desenvolvendo, desde sua fundação em 17.01.84, diversas atividades de grande interesse para a comunidade da zona Urbana e Rural, tais como: feira livre, cursos de formação de Agentes de saúde, encontros sociais (jantares, bailes, bazares beneficentes, Natal das crianças carentes, etc.).

Também conseguiu junto ao Banco do Brasil a implantação do FUNDEC (Fundo de Desenvolvimento Comunitário), com vários projetos tais como: trator comunitário; escola rural "Francisquinho"; horta comunitária; e ainda a serem implantados: praça pública, quadra de esportes, aperfeiçoamento da feira livre, lavanderias comunitárias.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Ante o exposto, e como é do conhecimento geral, o Centro Comunitário vem prestando inúmeros benefícios à nossa comunidade, principalmente no que diz respeito a integração da comunidade visando o bem comum, razão pela qual apresentamos o presente projeto de Lei, que permitirá a esta Entidade buscar novos recursos junto aos órgãos competentes, no sentido de melhorar as condições de vida de nosso povo.

Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos 24 dias do mês de abril de 1989.

Zeldonir de Souza Carvalho

Prefeito